

LEI ORDINÁRIA Nº 2109

de 08 de março de 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM O SINDICATO RURAL DE JARDIM/MS, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MILREAIS), VIA RECURSOS PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei

Municipal:

Art. 1º.

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar através de dotação orçamentária própria do município, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o **Sindicato Rural de Jardim/MS.***

1º

*O Termo de Contribuição pretendido será destinado a finalidade de auxiliar com aporte financeiro nas ações realizadas pelo **Sindicato Rural de Jardim/MS.***

2º

O Termo de Contribuição em questão está de acordo com o art. 12, §2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, classificando como despesas não correspondentes a contraprestação direta de bens e serviços.

3º

A presente transferência não se aplica a Lei Federal nº 13.019/2014, pois não corresponde a contraprestação direta de bens e serviços e não são passíveis de reembolso do receptor.

4°

O Sindicato Rural de Jardim/MS deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Contribuição a ser realizado junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim-MS, 25 de março de 2024.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER Prefeita
Municipal

Lei Ordinária Nº 2109/2024 - 08 de março de 2024

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em